



**Município de Cataguases  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 4.581/2019**

**Autor: Vereador JORGE ROBERTO SILVA ALVES  
(Sargento Jorge)**

**“Regulariza logradouros públicos existentes no Bairro São João e dá outras providências”.**

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Regulariza os logradouros públicos existentes no Bairro São João, deste Município.

Parágrafo Único - O Bairro São João, tem como confrontantes a Vila Reis, as Indústrias Cataguases de Papéis, Indústrias Bauminas e o Sítio São Caio, conforme Lei Municipal nº 4.032 de 2012.

Art. 2º - Os logradouros existentes no Bairro São João, ficarão assim denominados:

- I - Rua Paulo Amarante Barcelos a Rua Projetada A, com Código de Cadastro nº 10796;
- II - Rua Danton Portilho a Rua Projetada, com Código de Cadastro nº 809;
- III - Rua Vereador Jorge Cardoso Sales a Rua 01, com Código de Cadastro nº 10717;
- IV - Rua Guary Arezo da Cunha a Rua 2, com Código de Cadastro nº 10718;
- V - Rua José Francisco Miranda a Rua 3, com Código de Cadastro nº 10719;

Art. 3º - O órgão fiscalizador do referido Bairro será o Setor de Patrimônio do Município.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 14 de abril de 2019.

  
**WILLIAN LOBO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal**